



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.935/2024

De 28 de Fevereiro de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2024, no valor de R\$ 542.282,66 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2024, no valor de R\$ 542.282,66 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) na seguinte classificação Funcional Programática:

06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
0010.0301.3010.2028 – Manutenção da APS estado – NAAB Oficinas – PIAPS Sóciodemográfico	
33390320000000000000 * 26214011- Material, bem ou serviço para distribuição	15.000,00
33390390000000000000 * 26214011- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00
33390300000000000000 * 26214011 - Material de consumo	25.000,00
33390140000000000000 * 26214011 - Diárias - civil	13.742,37
34490520000000000000 * 26214011- Equipamentos e material permanente	5.000,00
0010.0303.3010.2026 - Manutenção Assistência Farmacêutica	
33390320000000000000 * 26214050 - Material, bem ou serviço para distribuição	26.000,00
0010.0303.3010.2064 - Manutenção assistência farmacêutica C.I.S.	
33390320000000000000 * 26214050 - Material, bem ou serviço para distribuição	2.832,64
0010.0301.3010.2063 - Manutenção equipes APS – ESF - ESB	
33390300000000000000 * 26214090 - Material de consumo	18.076,11
33390320000000000000 * 26214090 - Material, bem ou serviço para distribuição	8.000,00
33390390000000000000 * 26214090 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00
34490520000000000000 * 26214090 - Equipamentos e material permanente	17.000,00
0010.0301.3010.2025 - Manutenção das atividades da APS união	
33390300000000000000 * 26004500 - Material de consumo	51.384,22
33390390000000000000 * 26004500 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	20.000,00
33190340000000000000 * 26004500 - Outras despesas de pessoal	243.000,00
33390140000000000000 * 26004500 - Diárias - civil	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

0010.0304.3010.2027 - Manutenção da vigilância em saúde	
33390320000000000000 * 26004502 - Material, bem ou serviço para distribuição	18.000,00
33190040000000000000 * 26004502 - Contratação por tempo determinado	15.000,00
33390390000000000000 * 26004502 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	17.247,32
33390300000000000000 * 26004502 - Material de consumo	7.000,00
Total do crédito suplementar	
	542.282,66

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Especial de que trata esta Lei o superávit financeiro apurado em 31/12/2023, nas seguintes fontes de recursos:

26214011-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	73.742,37
26214050-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.832,64
26214090-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58.076,11
26004500-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	324.384,22
26004502-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.247,32
Total do crédito suplementar	
	542.282,66

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, 28 Fevereiro de 2024.

Luiz Francisco
Fagundes

Assinado de forma
digital por Luiz
Francisco Fagundes
Dados: 2024.02.28
10:01:33 -03'00'

**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28.02.2024

CÁSSIO JOSÉ LAZZARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS